

Processo: **TC 017.791/2016-2**
UT: **SECEXTCE**
Natureza: **Tomada de Contas Especial**

1. Identificado o falecimento da responsável AMARA CRISTINA DA SOLIDADE BRANDÃO, juntei aos autos os resultados de pesquisas por documentos comprobatórios, em conformidade com o anexo deste documento, sintetizados no quadro a seguir:

Nome	Responsável falecido				
	Documento comprobatório	Peça			
AMARA CRISTINA DA SOLIDADE BRANDÃO	Espelho do Sisobi	81			
	Pesquisa no Cesci/Censec por inventário extrajudicial	82			
	Certidão do TJ sobre inventário judicial	94			
	Providências a adotar				
	O <i>de cujus</i> é responsável em outros processos?	Sim	Não	NA	047.488/2020-4; 009.734/2021-0; 014.659/2021-2.
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Nos demais processos de responsabilidade do <i>de cujus</i> , foram obtidos os documentos comprobatórios do falecimento (certidão de óbito, inventário etc.)?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim	Não	NA	Certidão à peça 98.
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	Certidão negativa à peça 82.	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	Certidão negativa à peça 94.	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo	Sim	Não	NA		

	como instituidor o falecido?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Certidão à peça 91.
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

2. Pelo exposto, encaminho os autos às comunicações, propondo:

- 2.1. Em buscas no sítio online do TJ/AL, obteve-se a cópia do inventário do marido da responsável falecida (peça 99), o que permitiu apurar que a mesma era mãe de 5 filhos. As informações sobre 4 deles constam da peça 100 - não foi possível identificar o CPF e demais dados do último, Lucrécio Gomes Brandão. Não obstante, identificou-se que a filha mais velha é a sra. Frineia Gomes Brandão Rodrigues. Assim, na ausência de informação sobre a existência de inventário da Sra. Amara Cristina da Solidade Brandão, viúva, deve a filha mais velha responder pelo espólio, na qualidade de administradora provisória.
- 2.2. Por essa razão, proponho notificar de dívida o espólio de todos os acórdãos prolatados nos autos, de acordo com a determinação da peça 85.

Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

GABRIELA MARTINS RIBEIRO
Estagiária